

LEI Nº 2.884, de 26 de agosto de 1994

Concessão de uso de terreno.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de concessão gratuita ou remunerada, à firma Ardosita Indústria e Comércio Ltda, o lote de n.º 05, Quadra 53, Bairro Santa Mônica, com área de 3.818,00 m² (três mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: 56,00 metros de frente confrontando com a Rua 01; 64,00 metros de fundos com a COHAB; 60,00 metros pela lateral direita com a rua Dr. Dario Gonçalves de Souza e 66,00 metros pela lateral esquerda com a rua 04, para ampliação desta empresa.

Parágrafo único A presente concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado e mediante assinatura de contrato.

Art. 2º A área objeto da presente Lei, será destinada exclusivamente à ampliação da empresa supra citada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de agosto de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal